

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção do veículo oficial CHEVROLET S 10, Placa OKZ 1972 Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região no Município de Santo Antônio de Jesus conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, decorrente(s) de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

2941 7/00 – Filtros de gasolina para veículos rodoviários; Filtros de óleo;

2941 7/00 – Peças e acessórios para motores de veículos automotores

c) **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PAAC: **21476**

II) Data de publicação no dia 26/12/2023

III) Id do item: 59625

2.3. Justificativa da contratação:

Manter o veículo em condições de uso, já que este atende às demandas institucionais desta PRT 5º Região

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Nº 13.709/2018 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende:

Manter o veículo em condições de uso, tendo em vista que este atende às demandas institucionais desta regional

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa deverá disponibilizar para os funcionários EPIs atendendo os critérios de segurança no trabalho, conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal;

4.1.2. A empresa deverá prestar um serviço adequado atendendo os parâmetros exigidos na legislação e normas vigentes;

4.1.3. A empresa deverá fornecer serviços adequados, eficientes e seguros;

4.1.4. Prestar serviços no Município de Santo Antônio de Jesus

Sustentabilidade

4.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.6. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

4.1.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

4.1.7.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.1.7.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.7.3. Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.7.4. Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.1.7.5. Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

4.1.8. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, com base no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de um serviço de baixa complexidade e de execução imediata.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços será **05 (cinco)** dias após a assinatura do Contrato;

5.2. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

5.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços, no horário das 08h00 às 18h00;

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições desta contratação.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **03 (três)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 –DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1.1 O fiscal técnico do contrato/instrumento equivalente realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/instrumento equivalente mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1.2. O fiscal administrativo do contrato/instrumento equivalente realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/instrumento equivalente mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.1.3. O fiscal setorial do contrato/instrumento equivalente, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato/instrumento equivalente irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado a fiscalização.

7.1.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela empresa contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/instrumento equivalente.

7.4. Do Faturamento

7.4.1. Após comunicação da fiscalização e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a empresa deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/Ministério Público do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0036-32, situada na Avenida Sete de Setembro, 2563, Corredor da Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-003, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.4.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a empresa a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.4.6. Serão deduzidos dos créditos da empresa os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à empresa será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.5.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da empresa na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.6. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.5.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contrio Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL),

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINs) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.5.8. A fatura poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes a prestação de serviços.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Exigências de Qualificação Técnica

8.3 A empresa deverá apresentar a Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho competente, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste área de atuação compatível com objeto da contratação;

8.4 A empresa deverá apresentar a certidão de registro do técnico responsável pelo serviço emitida pelo conselho de classe competente.

8.5 A empresa deverá apresentar um atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a pessoa jurídica elaborado, com bom desempenho, serviços com características semelhantes o objeto desta contratação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Unidade do MPT-BA	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PTM SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Filtro de Combustível s10	02	233,12	466,24
	Filtro de Óleo	01	67,32	67,32
	Filtro de Ar Condicionado	01	93,11	93,11
	Filtro de Ar	01	105,33	105,33
	Óleo de Motor	07	70,74	495,18
	Óleo Diferencial	06	66,95	401,70
	Palheta Limp. Diant.	01	,85 90	90,85
	Revisão	01	180,00	180,00

38

9.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ (1.899,73).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200032
Programa de Trabalho 172168
Plano Interno DEFESA 2
Fonte 10000000000
Natureza da Despesa 33.90.30.39

11 – LOCAL DO SERVIÇO

Local	Endereço	Setor	Telefone
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região no Município de Santo Antônio de Jesus	Rua Coronel Jovino Amâncio, 67 centro, Santo Antônio de Jesus, Ba 44430-202	Setor Administrativo	

12 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassado sem decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da empresa vencedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

12.5 A empresa vencedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

12.6 A empresa vencedora fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.7 A empresa vencedora, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

13 - VISTORIA

13.1 A empresa poderá realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que serão desenvolvidos os trabalhos;

13.2 Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por 01(um) representante da empresa interessada que tenha conhecimento técnico na atividade interessada;

13.3 A empresa poderá realizar a vistoria, preferencialmente, durante o prazo, cujo final

antecede de 1(um) dia ao da data da licitação ou dispensa de licitação. A vistoria deverá ser marcada previamente pelas empresas interessadas, em horário de expediente normal do MPT/BA (Horário das 08:00 às 15:00), por meio de prévio agendamento com a Assessoria Técnica da Diretoria Regional. A não realização da vistoria não é fato impeditivo à participação do certame.

13.4 A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme exigência neste Termo de Referência, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço objeto desta contratação.

14. – PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

14.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela contratada durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento etc.), deverá ser apresentado por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico, disponível no item serviços do menu no portal da contratante (www.prt5.mpt.mp.br);

14.2. Para a utilização do protocolo administrativo eletrônico, após a assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior;

Santo Antônio de Jesus, BA (*data conforme assinatura digital*).

Rodrigo Flávio Martins Rodrigues matrícula 6009000
Apoio Administrativo

Anexo I - Dados da empresa interessada

Razão social	
CNPJ	
Pessoa para contato	
Setor para contato	
Código de área	
Tel. fixo	
Tel. celular	
Endereço completo, com CEP	
Endereço de e-mail	
Banco / código	
Agência	
Conta corrente	
Empresa é optante SIMPLES?	Sim () Não ()

Anexo II - Declaração de optante pelo simples

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN/RFB nº1.234/2.012, de 11/01/2.012 – Anexo IV

Ilmo. Sr. Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 5ª Região

(Informar o nome da empresa), com sede (informar o endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (informar o nº do CNPJ) DECLARA ao Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Salvador, ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável Legal

Nome completo

CPF

Anexo III - Declaração de parentesco

NOME EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF
CARGO:	
DECLARO, nos Termo de Referência da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, que: ☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. ☐ O quadro societário desta empresa possui, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s): Nome do Membro/Servidor: _____ Cargo: _____ Órgão de Lotação: _____ Grau de Parentesco: _____	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
Salvador, ____ de _____ de 2024	Nome Completo CPF nº _____